



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 548/2024 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 84/2020.

De autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, o presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados, assim como instituições congêneres, de notificarem casos de uso de bebida alcoólica ou entorpecentes por crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A medida visa instituir um procedimento de notificação junto aos Conselhos Tutelares do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com prazo de até cinco dias úteis após o atendimento, incluindo informações detalhadas sobre o caso, como nome completo, endereço, tipo e quantidade de substância utilizada, além de dados do profissional responsável pelo atendimento.

Na justificativa, o autor destaca a presença precoce de álcool, cigarro e outras drogas na vida de adolescentes brasileiros. O texto enfatiza a preocupação com o aumento do consumo precoce e os riscos associados ao alcoolismo na juventude.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto.

Em relação ao mérito a ser avaliado pela Comissão de Administração Pública, considerando que a medida proposta poderá favorecer uma melhoria nas políticas de prevenção dos serviços municipais de saúde, em especial no atendimento a crianças e adolescentes, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 15/05/2024.

Ver. Gilson Barreto (MDB) - Presidente

Ver^a. Ely Teruel (MDB) – Relatora

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. João Ananias (PT)

Ver^a. Janaína Lima (PP)

Ver^a. Jussara Basso (PSB)

Ver^a. Sonaira Fernandes (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2024, p. 317

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.